

TABELA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Janeiro-2018

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2018, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor de referência (*): R\$ 209,21 (duzentos e nove reais e vinte e hum centavos)

(*) Valor fornecido pela Confederação Nacional da Indústria - CNI 2018

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 até 15.690,82	Contrib.mínima	125,53
2	De 15.690,83 até 31.381,64	0,8	-
3	De 31.381,65 até 313.816,45	0,2	188,29
4	De 313.816,46 até 31.381.644,79	0,1	502,11
5	De 31.381.644,80 até 167.368.772,19	0,02	25.607,42
6	De 167.368.772,20 em diante	Contrib.máxima	59.081,18

MODO DE CALCULAR

1º) Enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;

2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;

3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna "valor a adicionar" , relativo à linha da classe de capital.

***EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS ***

CAPITAL SOCIAL	CLASSE DE CAPITAL	ALÍQUOTA %	RESULTADO	PARCELA A ADICIONAR	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA
(A)	(B)	(C)	(A x C)	(D)	(A x C) + (D)
2.000,00	Linha 1	-	-	125,53	125,53 contribuição mínima
20.000,00	Linha 2	0,8	160,00	-	160,00
35.000,00	Linha 3	0,2	70,00	188,29	258,29
6.000.000,00	Linha 4	0,1	6.000,00	502,11	6.502,11
35.000.000,00	Linha 5	0,02	7.000,00	25.607,42	32.607,42
200.000.000,00	Linha 6	-	-	59.081,18	59.081,18 contribuição máxima

Notas:

1) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 15.690,82 são brigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 125,53, de acordo com o disposto no parágrafo 3º art. 580 da CLT;

2) As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou superior a R\$ 167.368.772,19 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 59.081,18 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do art.580 da CLT.

3) A tabela Sindical 2018 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (1,73%) no período de set/2016 a ago/2017.

Fonte: DSC – ACFIN - GEAF